



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MENSAGEM Nº038/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº038/22, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa suplementar dotações orçamentárias do exercício corrente, como reforço de dotações no orçamento da despesa vigente, no que tange a: investimentos e custeio de diversas secretarias municipais.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº038/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$3.705.456,44 (Três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F:89/FR: 246 – Outras Transf.de Recursos do FNDE(Exerc.Anteriores).....R\$ 55.422,36

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição

02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar

02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.06.02.12.306.0008.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:111/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 40.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 153.000,00

02.07 – FUNDEB

02.07.01 – FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02.07.01.12 - Educação

02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental

02.07.01.12.361.0007 – Educação de Qualidade - FUNDEB

02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:162/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:163/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Ant.....R\$1.200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:164/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 350.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:198/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 650.000,00

02.08.02.10.301.0011.2040 – Manutenção Dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:199/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 200.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde

02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:249/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016– Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 10.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 – Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

F:314/FR: 268 – Transf.Especial do Estado-acordo judicial (Exercícios Anteriores).....R\$ 310.424,08

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14.03 – Fundo Municipal de Cultura

02.14.03.13 - Cultura

02.14.03.13.392 – Difusão Cultural

02.14.03.13.392.0021 – Cultura e Turismo em Nosso Município

02.14.03.13.392.0021.2064 – Manutenção do Patrimônio Cultural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:417/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 356.610,00

TOTAL.....R\$3.705.456,44

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e seis centavos) na conta corrente nº 32862-6 – FNDE/Apoio Financeiro, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:146; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) na conta corrente nº 300001-X – FUNDEB, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:118; R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na conta corrente nº 624047-8 – PAB/SUS Custeio, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) na conta corrente nº 672008-9 – PMC/Quota Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:147; R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na conta corrente nº 252-4 – PMC/Fundo Municipal da Cultura, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, sendo R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais) na FR:100 e R\$ 300,000 (trezentos reais) na FR:200; R\$ 180.610,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e dez reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) na conta corrente nº 36937-3 – INDENIZAÇÃO/USINA DE BRUMADINHO, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:168, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento,
para oferecer parecer.

Sala das Sessões

[Signature]
Pres. Câmara

[Signature]
Membro Pres. Comissão

Aprovado em duas discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 25/10/22
O Presidente
[Signature]

A Sanção

Sala das Sessões em 25/10/22

O Presidente
[Signature]



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000190

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/10/25000190

Número / Ano	000190/2022
Data / Horário	25/10/2022 - 12:44:33
Assunto	Ofício nº 161/2022/GP-PM Projetos de Lei Nº 37, 38 e 39/2022
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 013/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 038/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 038/2022, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 038/2022, tem a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$3.705.456,44 (Três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 - Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F:89/FR: 246 – Outras Transf.de Recursos do FNDE(Exerc.Anteriores).....R\$ 55.422,36

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição

02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar

02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.06.02.12.306.0008.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:111/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 40.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 153.000,00

02.07 – FUNDEB

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.07.01 – FUNDEB

02.07.01.12 - Educação

02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental

02.07.01.12.361.0007 – Educação de Qualidade - FUNDEB

02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:162/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:163/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$1.200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:164/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 350.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:198/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 650.000,00

02.08.02.10.301.0011.2040 – Manutenção Dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:199/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 200.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde

02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:249/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 10.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 – Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:314/FR: 268 – Transf.Especial do Estado-acordo judicial (Exercícios Anteriores).....R\$ 310.424,08

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14.03 – Fundo Municipal de Cultura

02.14.03.13 - Cultura

02.14.03.13.392 – Difusão Cultural

02.14.03.13.392.0021 – Cultura e Turismo em Nosso Município

02.14.03.13.392.0021.2064 – Manutenção do Patrimônio Cultural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Retificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

F:417/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 356.610,00
TOTAL.....R\$3.705.456,44

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e seis centavos) na conta corrente nº 32862-6 – FNDE/Apoio Financeiro, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:146; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) na conta corrente nº 300001-X – FUNDEB, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:118; R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na conta corrente nº 624047-8 – PAB/SUS Custeio, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) na conta corrente nº 672008-9 – PMC/Quota Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:147; R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na conta corrente nº 252-4 – PMC/Fundo Municipal da Cultura, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, sendo R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais) na FR:100 e R\$ 300,00 (trezentos reais) na FR:200; R\$ 180.610,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e dez reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) na conta corrente nº 36937-3 – INDENIZAÇÃO/USINA DE BRUMADINHO, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:168, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei nº 038/2022 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

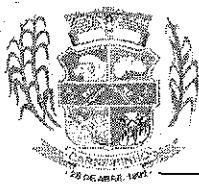
Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 038/2022, haja vista ser matéria de interesse local.

Relatoria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 038/2022 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)”

Como se vislumbra no Projeto de Lei nº 038/2022, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda de mensagem, com a cordial justificativa para o presente caso.

Consequentemente, não se observa vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 038/2022.

2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 038/2022. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei nº 038/2022, visa autorizar o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$3.705.456,44 (Três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados as dotações orçamentárias listadas no mesmo.

Por conseguinte, a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no art. 41, inciso I, considera o crédito adicional suplementar como aquele destinado para dotação orçamentária, nesse caso, para reforço da dotação já

Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

existente, também, o art. 42 dita que os créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por Lei e abertos por decreto executivo, situação que se denota no caso em tela. Para um maior balizamento, o art. 41, inciso I e art. 42, da Lei nº 4.320/64, estabelecem:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – (...).

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.”

Nessa esteira, o dito no Projeto de Lei Complementar nº 038/2022, está em perfeita consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 038/2022, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 038/2022.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 038/2022, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 25 de outubro de 2022.

Letícia Maria da Silva

Letícia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2022		Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	25/10/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO JURIDICO	AO 25/10/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
11ª Reunião Extraordinária 25/10/2022		J. Almeida	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art. 100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em 25/10/22 Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em 25/10/22 Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. REDAÇÃO FINAL em 1/1 Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em 25/10/22 Visto do Relator: Fábio Samartino	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de October de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de October de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG 25/10/2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 038/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de October de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de October de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por Marcelino de CP

Carneirinho-MG 25/10/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 042/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$3.705.456,44 (Três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças

02.05.01 – Secretaria de Finanças

02.05.01.04 – Administração

02.05.01.04.123 – Administração Financeira

02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa

02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F:89/FR: 246 – Outras Transf.de Recursos do FNDE(Exerc.Anteriores).....R\$ 55.422,36

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição

02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar

02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:106/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 30.000,00

02.06.02.12.306.0008.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:111/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 40.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

F:116/FR: 247 – Transferência do Salário Educação(Exerc.Anteriores).....R\$ 153.000,00

02.07 – FUNDEB

02.07.01 – FUNDEB

02.07.01.12 - Educação

02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental

02.07.01.12.361.0007 – Educação de Qualidade - FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:162/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:163/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$1.200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:164/FR: 218 – Transf.do FUNDEB (Exerc.Anteriores).....R\$ 350.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.301 – Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011 – Saúde para Você e sua Família-Atenção Básica

02.08.02.10.301.0011.2039 – Manutenção da Saúde Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:198/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 650.000,00

02.08.02.10.301.0011.2040 – Manutenção Dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:199/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 200.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde

02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

F:249/FR: 259 – Transf.Recursos do SUS (Rec.Exerc.Anteriores).....R\$ 50.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação

02.09.02.08 – Assistência Social

02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.09.02.08.244.0016– Promoção Humana e Assistência Social

02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:284/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R\$ 10.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.15 – Urbanismo

02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.10.02.15.451.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:314/FR: 268 – Transf.Especial do Estado-acordo judicial (Exercícios Anteriores).....R\$ 310.424,08

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.14.03 – Fundo Municipal de Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.14.03.13 - Cultura	
02.14.03.13.392 – Difusão Cultural	
02.14.03.13.392.0021– Cultura e Turismo em Nosso Município	
02.14.03.13.392.0021.2064 – Manutenção do Patrimônio Cultural	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:417/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....	R\$ 356.610,00
TOTAL.....	R\$3.705.456,44

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e seis centavos) na conta corrente nº 32862-6 – FNDE/Apoio Financeiro, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:146; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) na conta corrente nº 300001-X – FUNDEB, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:118; R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na conta corrente nº 624047-8 – PAB/SUS Custeio, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) na conta corrente nº 672008-9 – PMC/Quota Salário Educação, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:147; R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na conta corrente nº 252-4 – PMC/Fundo Municipal da Cultura, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, sendo R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais) na FR:100 e R\$ 300,000 (trezentos reais) na FR:200; R\$ 180.610,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e dez reais) na conta corrente nº 3385-5 – PMC/DAM, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:100; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) na conta corrente nº 36937-3 – INDENIZAÇÃO/USINA DE BRUMADINHO, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:168, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 55.422,36 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0007 – Educação de Qualidade/FUNDEB; R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R\$ 850.000,00



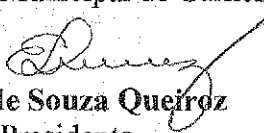
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

(oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Saúde para Você-Atenção Básica; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R\$ 356.610,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais) no Programa de Trabalho 0021 – Cultura e Turismo em nosso Município; e R\$ 310.424,08 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor/Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente